PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 19/2023

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do município de Pato Branco.

AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rodrigo José Correia, Romulo Faggion.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 de fevereiro de 2024.

RELATOR: Claudemir Zanco

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise propõe alterações significativas na Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco. As mudanças visam ajustar a estrutura de cargos e vencimentos para refletir as demandas atuais e futuras da administração, promovendo equidade e justiça no que diz respeito à remuneração e às oportunidades de desenvolvimento profissional.

As principais alterações propostas são:

- Modificação nos requisitos para progressão por titulação, aumentando os níveis concedidos para Mestrado e Doutorado.
- Estabelecimento de limitação na apresentação de certificados para progressão diagonal por titulação.
- Ajuste no tempo necessário para progressão vertical por formação, condicionando-o ao efetivo exercício após o estágio probatório.
- Ajustes no Anexo IV relacionados aos requisitos para progressão diagonal e ao processo de avaliação dos servidores.
- Revogação de dispositivo que limitava a progressão dos servidores que concluíam cursos durante o estágio probatório.

O Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Pato Branco expressou preocupações quanto ao impacto do projeto nos direitos dos servidores, solicitando maior discussão e argumentando contra a urgência na tramitação. Além disso, foi solicitado um parecer contábil para avaliar os impactos financeiros das alterações propostas.

A Contadora da Casa de Leis apresentou simulações dos possíveis impactos financeiros, considerando diferentes cenários de progressão dos servidores. Os cálculos

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3078-3A36-5A52-A146 e informe o código 3078-3A36-5A52-A146

indicam aumentos significativos nos custos, especialmente no longo prazo, destacando a necessidade de análise cuidadosa das implicações financeiras.

Foi realizada uma reunião com a presença dos vereadores e servidores para discutir o projeto, permitindo esclarecimentos e debate sobre suas dúvidas e demandas. Além disso, foi solicitado um parecer contábil complementar para avaliar o tempo necessário para os servidores alcançarem o nível máximo de progressão.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei.

III - VOTO DO RELATOR

Considerando todos os aspectos levantados, especialmente as simulações financeiras e as discussões realizadas, esta Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei em questão.

As alterações propostas visam aprimorar o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Pato Branco, promovendo maior valorização profissional e adequando os critérios de progressão aos padrões atuais e às necessidades da administração pública. Apesar dos impactos financeiros identificados, acreditamos que tais ajustes são necessários para garantir a equidade e a eficiência na gestão dos recursos humanos do Legislativo Municipal.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião desta Comissão, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº nº 19/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3078-3A36-5A52-A146 e informe o código 3078-3A36-5A52-A146

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3078-3A36-5A52-A146

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 15/03/2024 15:31:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 15/03/2024 15:31:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 15/03/2024 15:33:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 15/03/2024 15:37:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 15/03/2024 15:57:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3078-3A36-5A52-A146